Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A realização do Dia Feliz pela igreja Metodista Wesleyana é um evento com uma visão holística do ser humano. Busca proporcionar aos membros da comunidade na área continental, um ambiente salutar, sentimentos mais saudáveis e ações de cidadania, sempre à base de muita diversão.

Para as crianças é um dia muito especial e totalmente gratuito. Há apresentação de teatro, histórias infantis, além de muita música. Dentro do evento também é oferecida às famílias orientação jurídica, aconselhamento familiar, oração por suas necessidades, corte de cabelo, aferição da pressão, teste de DNA, emissão de documentos e segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito. Realmente se trata de momentos festivos, memoráveis e marcantes para todos os participantes e colaboradores.

Esse evento será organizado e ocorrerá sobre responsabilidade da Igreja Metodista Wesleyana da Área Continental, sendo comemorado todo terceiro sábado do mês de setembro.

Considerando a importância, o impacto e o alcance que esta propositura pode ter na vida de muitas famílias, e na certeza de que os nobres pares concordam que a família bem estruturada é a base fundamental para uma sociedade saudável, conto com o apoio para a aprovação do presente

PROJETO DE LEI N.º 137/19 - DOCUMENTO N.º 3934/19

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Feliz na Área Continental de São Vicente.

Art. 1.º - Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial do Município o Dia Feliz na Área Continental de São Vicente, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2.º - As atividades realizadas no Dia Feliz na Área Continental serão coordenadas pela Igreja Metodista Wesleyana da Área Continental.

Art. 3.º - Para a realização das atividades poderão ser utilizados os equipamentos municipais, desde que previamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 31 de outubro de 2019

a) CASTELINHO